

**ATA N.º 25/2025**

----- ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPINHO DE 4 DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. -----

----- No dia 4 de dezembro de 2025, nesta cidade de Espinho, no salão nobre do Edifício dos Paços do Concelho, reuniu-se, em reunião ordinária, a Câmara Municipal de Espinho, com a presença do Senhor Presidente da Câmara, Jorge Manuel Mengo Ratola e dos Srs. Vereadores José Manuel Gonçalves da Fonseca Pinho, Carla Maria Ferreira Coelho, André Filipe da Costa Guimarães, Luís Miguel Oliveira Monteiro Canelas, Nuno Pinto de Almeida e Maria Manuel Barbosa Cruz. Secretariou a reunião a Chefe da Divisão Jurídica e de Apoio à Administração, Leonor de Barros Sousa Mendes. Pelas 15h00, o Presidente da Câmara Municipal de Espinho declarou aberta a reunião. -----

----- No **período antes da ordem do dia**, o Presidente começou por dar conhecimento da concessão de tolerância de ponto para os dias 24 e 31 de dezembro, a acrescer ao dia 26 já anteriormente concedido, a exemplo do que se tem verificado nos demais municípios da Área Metropolitana do Porto.-----

-----O Presidente deu também conhecimento que, no seguimento da delegação de competências efetuadas no âmbito da Postura de Trânsito, começaram já a chegar pedidos para decisão, aos quais está já a ser dada resposta.-----

-----Continuou o Presidente, informando que se procedeu ao pagamento à Polícia de Segurança Pública da verba que lhe é afeta por aplicação do produto das coimas no âmbito dos processos de contraordenação rodoviária, em cumprimento da obrigação legal decorrente do n.º 2 do artigo 6.º do DL n.º 107/2018, de 29 de novembro, facto que ainda não tinha sido regularizado desde que se concretizou a transferência de competências para o Município neste âmbito.-----

-----Prosseguiu o Presidente dando nota de que tem continuado a reunir com organismos externos (LIPOR, Infraestruturas de Portugal, E-Redes, ULS Gaia/Espinho, etc...), estando a envidar esforços para agilizar procedimentos em colaboração com estes organismos.-----

-----Mais informou o Presidente que, relativamente à programação de Natal, foi a mesma iniciada, estimando-se que os custos em 2025 ficarão 50% abaixo do valor gasto no ano passado.-----

-----Relativamente às reuniões havidas com as várias juntas de freguesia, informou o Presidente que, no que respeita às transferências de verbas, verificou-se que em alguns casos não foram realizadas as obrigações acordadas, quer por falta de tempo, quer por outros motivos. Neste aspeto, o Presidente salientou que é necessário ter a consciência de que, em alguns casos, não basta que exista dinheiro, é fundamental que exista uma averiguação prévia das necessidades, sendo que nas situações em que seja de todo impossível realizar o que estava definido, as verbas serão devolvidas à Câmara Municipal.-----

-----Por fim, o Presidente informou que, quanto às eleições presidenciais houve um entendimento comum de que se reduzisse o número de mesas nas freguesias de Espinho, Anta e Silvalde e a vontade de suprir alguns aspetos que correram menos bem nas eleições autárquicas, frisando a importância de escolher pessoas com experiência e conhecimento para desempenharem as respetivas funções nas mesas de voto.-----

----- Passou-se, então, à apreciação dos assuntos contantes da **Ordem do Dia** desta reunião ordinária da Câmara Municipal de Espinho.-----

----- **Deliberação N.º 224/2025: Aprovação da ata da reunião ordinária de 20 de novembro de 2025 (ata n.º 24/2025).** Colocada à aprovação a ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Espinho de 20 de novembro de 2025 (ata n.º 24/2025), foi dispensada a sua leitura, uma vez que a mesma foi disponibilizada a todos os seus elementos na pasta partilhada das reuniões da Câmara Municipal, tendo a Câmara, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual), e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do referido artigo, deliberado aprovar a ata em questão, tendo o vereador do PS, Nuno Almeida, solicitado que na mesma fosse acrescentada a identificação dos documentos do PS que o vereador Luís Canelas informou ser para retirarem do período de antes da ordem do dia, a saber: "*Recomendação – Revisão dos autos de transferência de competências para as freguesias de Anta e de Guetim*" e "*Recomendação acerca do impacto da desclassificação do Serviço de Pediatria da ULS Gaia/Espinho para o concelho de Espinho*". A deliberação foi tomada por unanimidade. Participaram na votação apenas os membros do órgão executivo que estiveram presentes na reunião a que se reporta a ata em apreciação.

----- **Deliberação N.º 225/2025: Proposta de Tarifário dos serviços de Abastecimento de água (AA), Drenagem de águas residuais (AR) e Resíduos sólidos urbanos (RSU) prestados pelo Município e dos respetivos serviços auxiliares para vigorar no ano de 2026 e proposta de atualização de taxas conexas (TRHA, TRHS e TGR) a apresentar à Assembleia Municipal de Espinho.** Presente a informação n.º 3040/2025 da Divisão de Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido. Votação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da proposta dos serviços, com a qual concordou e, no exercício da competência prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual) deliberou aprovar a atualização dos preços constantes do Tarifário dos serviços de Abastecimento de água (AA), Drenagem de águas residuais (AR) e Resíduos sólidos urbanos (RSU) prestados pelo Município e dos respetivos serviços auxiliares para vigorar no ano de 2026, nos termos do documento em anexo à informação dos serviços acima referida; mais tendo deliberado, quanto à atualização da Taxa de Recursos Hídricos de Abastecimento de Água (TRHA), da Taxa de Recursos Hídricos de Drenagem de Águas Residuais (TRHS) e da Taxa de Gestão de Resíduos (TGR), apresentar, à Assembleia Municipal de Espinho, proposta para aprovação das mesmas para vigorar no ano de 2026, nos termos do referido documento (cf. disposições conjugadas da alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL). A deliberação foi tomada por maioria, com quatro votos a favor dos eleitos do PSD, duas abstenções dos eleitos do PS e um voto contra da eleita do grupo de cidadãos MMC. Os eleitos do PS apresentaram a seguinte declaração de voto: "*Ponto 2 da OT - Proposta de Tarifário dos serviços de Abastecimento de água (AA), Drenagem de águas residuais (AR) e Resíduos sólidos urbanos (RSU) prestados pelo Município e dos respetivos serviços auxiliares para vigorar no ano de 2026 e proposta de atualização de taxas conexas (TRHA, TRHS e TGR) a apresentar à Assembleia Municipal de Espinho. O Partido Socialista regista que o Executivo municipal decidiu atualizar Tarifário AA/AR/RSU 2026 e atualização de taxas conexas para 2026 acima dos valores praticados em 2025, assumindo politicamente um aumento que tem impacto direto nas famílias, no comércio local e na atividade económica da do concelho. Esta atualização, apresentada como um mero ajustamento técnico à inflação, é na verdade uma opção política que agrava os encargos dos munícipes e que poderia ter sido diferente. Não existe qualquer obrigação legal de proceder a este aumento; trata-se de uma escolha do Executivo, que deve por isso assumir as suas responsabilidades perante a comunidade espinhense, perante várias opções possíveis, escolheu a que agrava os valores cobrados aos munícipes. Não era obrigado a fazê-lo. Poderia ter proposto um congelamento temporário, como outros municípios fizeram, em nome da proteção das famílias num contexto económico difícil.*"

Não o fez. Escolheu aumentar. Esta decisão tem consequências reais para a comunidade espinhense e cabe ao Executivo responder por ela. A nossa posição é informada por uma análise técnica do documento, que confirma fragilidades persistentes e já anteriormente assinaladas. A proposta apresentada não contém uma fundamentação económica robusta, não disponibiliza memória descritiva obrigatória ou estudos de suporte que permitam compreender a estrutura de custos do sistema municipal e não clarifica os impactos acumulados desta atualização na sustentabilidade futura do serviço. A ausência de fundamentação económica não cumpre as recomendações da ERSAR e perpetua um défice de transparência que empobrece a tomada de decisão e fragiliza a confiança dos cidadãos. É igualmente relevante sublinhar a incoerência política do PSD. Há um ano, enquanto oposição, criticou vigorosamente o tarifário AA/AR/RSU de 2025 pela falta de fundamentação, de transparência e pelo impacto económico nas famílias. Hoje, no exercício de governação, apresenta um tarifário com exatamente os mesmos problemas que denunciava. Esta mudança pode ser politicamente compreensível, mas não deixa de ser contraditória e merece ser assinalada. Não é ilegal, mas é politicamente indelével. Os espinhenses merecem coerência, rigor e responsabilidade, especialmente em matérias que afetam diretamente o seu orçamento mensal. O Partido Socialista reconhece que este Executivo está no início das suas funções e tem ainda margem para corrigir processos, melhorar metodologias e reforçar a fundamentação das propostas futuras. Acreditamos que isso é possível e desejável, e continuaremos a contribuir para um debate exigente e construtivo. No entanto, também entendemos que um novo início não pode justificar a repetição das mesmas fragilidades que já haviam sido criticadas anteriormente. Por estas razões, o Partido Socialista optou pela abstenção. Não porque ignore os problemas identificados, pelo contrário. A abstenção é um sinal de exigência responsável: reconhece o contexto inicial do mandato, mas não valida a insuficiência de fundamentação económica nem a decisão política de aumentar os valores cobrados aos munícipes. Este aumento é uma decisão do Executivo, não uma inevitabilidade técnica, e é ao Executivo que cabe assumir as suas consequências. Espinho merece políticas públicas rigorosas, transparentes e sensíveis ao impacto real que cada decisão tem na vida das pessoas. O Partido Socialista continuará a trabalhar com firmeza, seriedade e sentido de responsabilidade para garantir que assim seja.”. A eleita do grupo de cidadãos MMC apresentou a seguinte declaração de voto: "Votei contra a presente proposta de tarifário para 2026, não obstante reconhecer aspetos meritórios na mesma, nomeadamente a atualização moderada de 2,3% que procura equilibrar a recuperação de custos com a proteção dos munícipes num contexto de inflação acumulada e pressão salarial significativa. Contudo, a proposta apresenta uma dimensão que considero juridicamente insustentável e que, pela sua gravidade, impossibilita o meu voto favorável: a criação de um desconto de 50% para ramais domiciliários executados nas décadas de 1990, 2000 e 2010, diferenciando o preço com base no período de construção da infraestrutura. Fundamentos da objeção 1. Violação do princípio da não discriminação estabelecido pela ERSAR. A Recomendação Tarifária n.º 1/2022 da ERSAR é clara e taxativa no seu ponto 69: "Dentro de cada tipologia de utilizador, doméstico e não doméstico, não deve existir diferenciação das tarifas, à exceção das situações abaixo indicadas." As exceções legalmente previstas são: Tarifários sociais para agregados em situação de carência económica; Tarifários para famílias numerosas; Diferenciação sazonal motivada por escassez hídrica (até 30%); Período de convergência tarifária em casos de agregação de sistemas (máximo 5 anos). A diferenciação baseada no período de construção da infraestrutura não está contemplada em nenhuma destas exceções. Esta medida cria, assim, uma categoria discriminatória sem fundamento legal. 2. Violação do princípio constitucional da igualdade: O artigo 13.º da Constituição da República Portuguesa estabelece o princípio fundamental da igualdade perante a lei. A jurisprudência constitucional é consistente em exigir que tratamentos diferenciados sejam materialmente justificados pela natureza objetiva das situações. No caso presente, o serviço prestado é idêntico para todos os munícipes que ativem um ramal: A ligação física à rede é a mesma; Os custos de verificação e ativação são equiparáveis; A disponibilização do serviço é igual; Os benefícios para o utilizador não variam. A data de construção do ramal não constitui, portanto,

diferença material relevante que justifique um tratamento tarifário 50% mais favorável para uns em detrimento de outros. 3. Criação de subsídio cruzada não fundamentada: A medida proposta implica que munícipes que atuem ramais recentes paguem preço cheio (1.074,15€ para ramal de 1"), enquanto munícipes beneficiários do desconto pagarão cerca de 537€ pelo mesmo serviço. Esta diferença não se fundamenta em custos evitados nem em princípios de justiça distributiva reconhecidos pelo quadro regulatório. O argumento da "infraestrutura amortizada" é economicamente frágil: a amortização contabilística de ativos integra-se no cálculo global do tarifário, mas não justifica discriminação individual entre utilizadores. Aceitá-lo criaria precedente perigoso para contestações generalizadas em todas as taxas relacionadas com infraestruturas públicas. 4. Riscos jurídicos e financeiros para o município. A aprovação desta medida expõe o município a múltiplos vetores de risco: Parecer negativo da ERSAR: O regulador tem competência legal para emitir pareceres sobre conformidade tarifária e pode considerar a medida não conforme às suas recomendações; Contestação por munícipes prejudicados: Quem pagou preço cheio recentemente pode invocar discriminação e exigir restituição ou compensação; Impugnação administrativa: A deliberação pode ser impugnada junto do Tribunal Administrativo com fundamento em violação do princípio da igualdade; Precedente negativo: Abre caminho para pedidos similares noutros domínios da atividade municipal. A partir de 2026, com o restabelecimento dos poderes tarifários plenos da ERSAR (DL 77/2024), o escrutínio regulatório será mais rigoroso, aumentando a probabilidade de instruções vinculativas de correção. Alternativa proposta: Compreendo a motivação subjacente à medida: facilitar a ativação de ramais executados há décadas mas nunca utilizados, rentabilizando investimentos municipais passados e alargando a cobertura efetiva dos serviços. Este objetivo é legítimo e merece ser prosseguido. Contudo, deve sê-lo através de instrumentos juridicamente sustentáveis: 1. Criação de categoria uniforme de "ramais inativos": Em vez de discriminar por décadas de construção, criar uma categoria aplicável a qualquer ramal nunca ativado, independentemente da data de execução. 2. Desconto fundamentado em custos evitados: Calcular o desconto (que poderia situar-se entre 30-40%) com base em estudo técnico de custos efetivamente evitados pela existência prévia do ramal, em comparação com a construção nova. 3. Isenção da tarifa de disponibilidade: Para ramais inativos, considerar a isenção da tarifa de disponibilidade (atualmente 0,1457€/dia), seguindo modelo de municípios como Matosinhos, com fundamentação regulatória mais sólida. 4. Submissão prévia à ERSAR: Qualquer regime diferenciado deve ser objeto de parecer prévio do regulador, garantindo conformidade legal antes da aprovação final. Considerações finais. O meu voto contra esta proposta não constitui oposição à atualização tarifária necessária, nem ao objetivo de facilitar a ligação de munícipes aos serviços essenciais de água e saneamento. Constitui, isso sim, defesa da legalidade, da igualdade entre munícipes e da proteção do município contra riscos jurídicos evitáveis. Uma proposta de tarifário deve assentar em fundamentos técnico-legais sólidos, respeitando escrupulosamente o enquadramento regulatório estabelecido pela ERSAR e os princípios constitucionais fundamentais. Não podemos, ainda que bem-intencionados, criar regimes discriminatórios que violem direitos de uns para beneficiar outros sem fundamentação legal adequada. Apelo à reformulação da proposta, eliminando a diferenciação por período de construção e substituindo-a por um regime uniforme, fundamentado tecnicamente e conforme ao quadro regulatório. Dessa forma, poderemos atingir os objetivos pretendidos sem comprometer a legalidade da atuação municipal nem expor o erário público a riscos de contencioso. A minha responsabilidade enquanto vereadora obriga-me a velar pela legalidade das deliberações municipais e pela igualdade de tratamento entre todos os munícipes de Espinho. É no cumprimento desse dever que exerço o presente voto contra.". Os eleitos do PSD apresentaram a seguinte declaração de voto: "Os eleitos pelo PSD, na reunião de câmara de 4 de dezembro de 2025, votaram a favor no Ponto 2. "proposta de tarifário dos serviços de abastecimento de água (aa), drenagem de águas residuais (ar) e resíduos sólidos urbanos (rsu) prestados pelo município e dos respetivos serviços auxiliares para vigorar no ano de 2026 e proposta de atualização de taxas conexas (trha, trhs e tgr) a apresentar à assembleia municipal de espinho", com os seguintes

fundamentos: - A falta de água para consumo humano tem consequências negativas na alimentação, higiene e saúde em geral, sendo um bem essencial e, cada vez mais, um bem escasso, tendendo a agravar com as já mais que certas alterações climáticas a nível mundial e de que Portugal e o município de Espinho não poderão estar arredados na prevenção, pelo que cabe, também, ao poder público, com responsabilidade e sensibilidade social, adotar medidas que visem a poupança de água potável, bem como, promover o bom senso, dos cidadãos no uso adequado das quantidades que, efetivamente, precisa gastar. Não obstante, - Os eleitos pelo PSD, à câmara de Espinho, decidiram assim manter os valores de tarifário para o ano de 2025, a cobrar pelo abastecimento de água, drenagem de águas residuais e resíduos sólidos urbanos, bem como, os dos respetivos serviços auxiliares, no ano de 2026, inalterados, do ponto de vista do impacto financeiro no património das famílias espinhenses, aplicando-lhes o Índice de Preços no Consumidor para o continente português, segundo os dados publicados pelo I.N.E.; - Tal aplicação vai permitir aos munícipes não sentirem um qualquer impacto negativo nos seus orçamentos familiares, uma vez que o rendimento disponível nacional aumentou substancialmente acima do sobredito índice de preços no consumidor, quer para os cidadãos no ativo, quer para os reformados e pensionistas; - A par, o município mantém a tarifa social e outros apoios sociais àqueles que, porventura, em fases de vida menos boa ou, mesmo, em situação de carência económico-financeira, possam também fruir do uso pleno da água potável no concelho de Espinho; e - Dada a simplicidade resultante da aplicação do sobredito Índice, e a concorrência dos restantes fatores referidos, isto é, a necessidade de poupança de um recurso escasso e o aumento generalizado do rendimento disponível dos cidadãos, porque evidente, não se pôs, sequer, a necessidade de realizar estudo económico que refletisse o impacto da aplicação do referido Índice aos valores a cobrar no ano de 2026, o que, ademais, só traria morosidade ao procedimento e, outrossim, o tão indesejado acréscimo de despesa ao município. Acresce ainda que o município introduz na sua proposta incentivos à ligação à rede de água, pelo facto de existirem infraestruturas (ramais de ligação) realizados há décadas, mas que nunca foram ativados pelos destinatários, promovendo um desconto 50% na ligação do ramal existente. Ora, tal proposta não colide com nenhum direito de outro cidadão que requisite ramal no ano de 2026, uma vez que, os já realizados não darão causa à mesma despesa e trabalhos que aqueles que sejam pedidos durante o ano de 2026, pelo facto simples de a infraestrutura já existir, e não gerar qualquer despesa para o município. Com esta medida, o desconto de 50%, tendo por referência o valor a cobrar no ano de 2026, o município espera incentivar a ligação à rede, pelo menos, de parte substancial da infraestrutura existente e até à data não utilizada nem devidamente rentabilizada.”. -----

----- Deliberação N.º 226/2025: Atribuição de um apoio à Cooperativa Nascente, através da utilização do Grande Auditório - Sala António Gaio do Centro Multimeios, para a realização do espetáculo “Natal Nascente”. Presente a informação n.º 3059/2025 da Divisão de Educação e Cultura, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido. Votação: A Câmara Municipal, tendo presente o acima considerado e concordando com a proposta da Divisão de Educação e Cultura (DEC), deliberou - ao abrigo da competência prevista nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual) - atribuir à “Nascente – Cooperativa de Ação Cultural CrI” um apoio em espécie com vista à realização da sua Festa de Natal, materializando-se o mesmo no direito de utilizar, gratuitamente, o Grande Auditório – Sala António Gaio, do Centro Multimeios de Espinho, nos dias 13 e 14 de dezembro de 2025 (evento com bilheteira associada e reservado a sócios e familiares da Nascente), representando este apoio um valor económico de 600€, nos termos do previsto na “Tabela de Preços do Centro Multimeios de Espinho”. A deliberação foi tomada por unanimidade. -----

----- **Deliberação N.º 227/2025: Empreitada de Reabilitação da Escola Básica e Secundária Domingos Capela - Decisão sobre Lista de Erros e Omissões, pedidos de esclarecimento e prorrogação do prazo fixado para a apresentação de propostas: Ratificação de Despacho.** Presente a informação n.º 3079/2025 da Divisão de Contratação Pública e Aprovisionamento, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos. Votação: A Câmara Municipal, tomou conhecimento e enquanto órgão competente para a decisão de contratar, no âmbito do procedimento pré-contratual para a Empreitada de Reabilitação da Escola Básica e Secundária Domingos Capela, deliberou, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ratificar ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do RJAL, a decisão proferida pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, exarada no Despacho PRC Nº 656/2025, de 20 de novembro de 2025. A deliberação foi tomada por maioria, com os votos a favor dos eleitos do PSD e da eleita do grupo de cidadãos MMC e duas abstenções dos eleitos do PS. -----

----- A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, em minuta, o texto da globalidade das deliberações tomadas na presente reunião, a fim de terem execução imediata, nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 57.º do RJAL. -----

----- O Vereador Nuno Almeida pediu, por fim, a palavra para pedir um esclarecimento relativo ao facto de terem saído notícias nas redes sociais de que a Câmara estaria a suportar custos com podas, quando essa obrigação caberia às juntas de freguesia e destacando a importância de existir um tratamento uniforme entre todas as freguesias. O Presidente esclareceu que, em algumas áreas mais sensíveis, a Câmara entendeu dever atuar de imediato, para evitar danos futuros, salvaguardando que, nestes casos, as juntas assumirão outras responsabilidades, em substituição. De qualquer forma, a pedido do Vereador Nuno Almeida e da Vereadora Maria Manuel Cruz, o Presidente comprometeu-se a esclarecer o valor que foi pago pela Câmara neste âmbito e o correspondente valor pago para o mesmo efeito à junta de freguesia.-----

----- Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que por ele vai ser assinada, juntamente com a Chefe da Divisão Jurídica e de Apoio à Administração. -----

O Presidente da Câmara Municipal de Espinho,



A Chefe da Divisão Jurídica e de Apoio à Administração,

